CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 065/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO E A EMPRESA MAYSE MARIA FONSECA BORGES.

A Prefeitura municipal de União – PI, com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, na cidade União - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO, Sr. GUSTAVO CONDE MEDEIROS, portador do CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa MAYSE MARIA FONSECA BORGES, inscrita no CNPJ nº33.689.031/0001-50, com endereço na Av. Manoel Franco, Nº 463, bairro: Nova Esperança, Esperantina -PI, neste ato representado pela Sra. Mayse Maria Fonseca Borges, doravante denominada CONTRATATA, tendo em vista o que consta no Processo nº 040/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 016/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 016/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO/ MODELO E MARCA	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO-T 9X200 DUPLO-T 9X200 ILUMINAR / ILUMINAR	50	UND	R$ 1.053,46	R$ 52.673,00
0002	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO-T 9X300 DUPLO-T 9X300 ILUMINAR / ILUMINAR	10	UND	R$ 1.227,25	R$ 12.272,50
0003	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO-T 9X400 DUPLO-T 9X400 ILUMINAR / ILUMINAR	10	UND	R$ 1.363,79	R$ 13.637,90
0004	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO-T 11X200 DUPLO-T 11X200 ILUMINAR / ILUMINAR	10	UND	R$ 1.328,45	R$ 13.284,50
0005	POSTE CONCRETO ARMADO	5	UND	R$ 1.716,75	R$ 8.583,75

	DUPLO-T 11X300 DUPLO-T 11X300 ILUMINAR / ILUMINAR				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo inicial de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o que dispõe a legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 110.338,55 (cento e dez mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00.08.01 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Fonte: 500/751
Programa de Trabalho: 15.452.0012.2049
Elemento de Despesa: 33.90.30

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de referência (anexo I) do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO, DA REPACTUAÇÃO, DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

6.1. Quanto à revisão, esta fica impedida pelo período de 01 (um) ano.

6.2. Quanto à repactuação, admite-se após o período de 01 (um) ano, como repactuação contratual.

6.3. Quanto ao realinhamento, este poderá ocorrer para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos da Lei 8.666/93, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*", em relação ao atraso verificado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União (PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União (PI), 08 de março de 2022

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal de União – PI

MAYSE MARIA FONSECA BORGES:04982135363
Assinado de forma digital por MAYSE MARIA FONSECA BORGES:04982135363
Dados: 2022.03.09 15:34:05 -03'00'

MAYSE MARIA FONSECA BORGES
CNPJ nº33.689.031/0001-50

Id:030E623301CD8194

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020

REFERÊNCIA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
CONTRATADA: J J DE SOUSA BASÍLIO CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS – ME (CONSTRUTORA JB) – CNPJ Nº 17.879.061/0001-30.
OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO VALOR PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N ° 054/2020, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E ANEXOS DA CARTA CONVITE Nº 007/2019, FORMALIZADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006605/2019 CPL/PMU.
FUNDAMENTO: ART. 57, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2022
VIGÊNCIA: 02(DOIS) MESES
ASSINAM: GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E J J DE SOUSA BASÍLIO CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS – ME (CONSTRUTORA JB) – CNPJ Nº 17.879.061/0001-30. (PELA CONTRATADA).

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:0CC5487D909383BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 004/2022 – PMU/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2022– PMU/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – CPL/PMU/PI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: **Contração de empresa para fornecimento de recarga de gás de cozinha em botijão de 13kg, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de União – PI.**
Adjudicação: 21/02/2022
Homologação: **21/02/2022**

OBSERVAÇÕES:

- As empresas são detentoras de expectativas de direito, considerando o registro as mesmas condições para efeito de contratação;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como para o seguinte no caso de prorrogação da Ata de Registro;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, observando sempre as condições de registro, inclusive para efeito de chamamento de acordo com as capacidades declaradas ou mesmo prazo definidos para atendimento;
- A Ata de Registro Nº 004/2022-PMU/PI integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Pregão Eletrônico Nº 004/2022-PMU/PI.

Pregão Eletrônico - 004/2022

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS P13, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA. (BASE DE TROCA).	900	und	R$ 119,90	R$ 107.910,00
VALOR TOTAL: **R$ 107.910,00 (cento e sete mil novecentos e dez reais)**					

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito

Id:089B781477F5828B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 065/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
Contratante: Município de União - Piauí.
Contratado: MAYSE MARIA FONSECA BORGES, inscrita no CNPJ nº33.689.031/0001-50
Valor Global: R$ 110.338,55 (cento e dez mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 08 de março de 2022.
Vigência: 12 meses.

Visto:

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:0738329C1A6B828C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021;
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº: 00.783/0001-19
CONTRATADO (A): ANTONIO R DE BRITO SERVIÇOS, CNPJ Nº: 04.027.939/0001-09
OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO ACRESCER ATÉ 25% DO VALOR GLOBAL ESTABELECIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO. ASSIM, O VALOR GLOBAL DE R$ 13.110,00 (TREZE MIL E CENTO E DEZ REAIS), ACRESCIDO DE R$ 3.251,55 (TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), PASSARÁ A R$ 16.361,55 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
FUNDAMENTO: ARTIGO 65,§ 1°, DA LEI 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2022
ASSINAM: ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES (PELA CONTRATANTE) E ANTONIO R DE BRITO SERVIÇOS, CNPJ Nº: 04.027.939/0001-09(PELA CONTRATADA).

Elaine Almeida Melo de Meneses
Secretária Municipal de Saúde

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal